



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/06/2023

Edição Nº145



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOG-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000112-37.2023.2.00.0826

PARAGUAÇU PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG 3.1 PORTARIA Nº 31/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOG 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000204-15.2023.2.00.0826

BROTAS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG 3.1 PORTARIA Nº 32/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOG 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000100-23.2023.2.00.0826

ROSANA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG 3.1 PORTARIA Nº 33/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1036387-61.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1038536-54.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pepa Gittela Scharf Ebel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1041135-63.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Construtora Tenda S/A - Vistos. 1) Fls. 198/211

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1095523-47.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Comercial Construções e Serviços Blanchard Ltda - Vistos. Fls. 76/77

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1102537-82.2022.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro de Imóveis - S.J. - F.F.F. e outro

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1137168-52.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Aristides Ferreira - - Marcia Valeria Ferreira Miguel - - Jorge Manuel França Miguel

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos, 1

DICOG 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOG 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: CAMPINAS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 3º Oficial de Registro de Imóveis 4º Oficial de Registro de Imóveis 7ª Vara Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 9ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) 6º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souza 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL 2ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP 3ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara

Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bienal - Provimento CSM nº 1762/2010 - de 25/05/2022 a 24/05/2024) 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas (CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes) (CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas) (CASA Jequitibá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jequitibá) (CASA Rio Amazonas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Amazonas) (CASA Andorinhas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Andorinhas) Delegacia da Infância e da Juventude - DEIJ Vara do Júri Ofício do Júri Vara do Juizado Especial Criminal Ofício do Juizado Especial Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais Unidade de Detenção, Triagem e Encaminhamento - UDTE 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Foro Regional de Vila Mimosa Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 3ª Vara 3º Ofício de Justiça 4ª Vara 4º Ofício de Justiça 5ª Vara 5º Ofício de Justiça PIRAJUÍ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Cadeia Pública de Pirajuí Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santo Antonio da Estiva (anexado ao Registro Civil da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaricanga (anexado ao Registro Civil da Sede) 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pongaí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Presidente Alves Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Reginópolis Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia (anexado ao Registro Civil do Município de Uru) Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000112-37.2023.2.00.0826

PARAGUAÇU PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000112-37.2023.2.00.0826 – PARAGUAÇU PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre, da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura da Sra. Claudia Renata Rohde Fisch, na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço Distrital do Novo Mundo da Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná; b) designo para responder excepcionalmente pelo expediente da delegação vaga, de 31.01 a 28.02.2023, a Sra. Claudia Renata Rohde Fisch; c) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 01.03.2023, o Sr. Fábio Rodrigo Giannasi Scala, preposto substituto da referida Unidade; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre, da Comarca de Paraguaçu Paulista na lista das unidades vagas, sob nº 2254, pelo critério de Provimento. Baixese Portaria. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 PORTARIA Nº 31/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 31/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH na delegação extrajudicial correspondente ao Serviço Distrital do Novo Mundo da Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ela anteriormente conferida relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre, da Comarca de Paraguaçu Paulista; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor nº 0000112-37.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre, da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 31 de janeiro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 31 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, excepcionalmente, a Sra. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, delegada do Serviço Distrital do Novo Mundo da Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná, e a partir de 01 de março de 2023, o Sr. FÁBIO RODRIGO GIANNASI SCALA, preposto substituto da Unidade em questão. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2254, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000204-15.2023.2.00.0826

BROTAS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000204-15.2023.2.00.0826 – BROTAS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, a partir de 7.3.2023, em razão do falecimento da Sra. Helena Sayoko Enjoji; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, de 7 a 9.3.2023, a Sra. Adriana Akiko Schiavinato, preposta substituta da unidade; c) designo para responder pelo referido expediente, partir de 10.3.2023, o Sr. Bruno de Luca, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Ibaté; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, na lista das unidades vagas sob o n.º 2.266, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 32/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 32/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. HELENA SAYOKO ENJOJI, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, ocorrido em 7 de março de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000204-15.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, a partir de 7 de março de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 7 a 9 de março de 2023, a Sra. ADRIANA AKIKO SCHIAVINATO, preposta substituta da unidade, e a partir de 10 de março de 2023, o Sr. BRUNO DE LUCA, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas

e Tabela de Notas da Sede da Comarca de Ibaté; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2.266, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000100-23.2023.2.00.0826

ROSANA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000100-23.2023.2.00.0826 – ROSANA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 31.01.2023, em razão da investidura do Sr. Marcos Vinícius Pacheco Aguiar, na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelionato de Notas da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, no dia 31.01.2023, o Sr. Marcos Vinícius Pacheco Aguiar; c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 01.02.2023, a Sra. Ana Cláudia Balbino da Silva, preposta substituta da Unidade em questão; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, na lista das unidades vagas, sob o nº 2262, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 PORTARIA Nº 33/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. MARCOS VINÍCIUS PACHECO AGUIAR na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelionato de Notas da Comarca de Pitanga, do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, com o que se extinguiu a delegação a ele anteriormente conferida correspondente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor nº 0000100-23.2023.2.00.0826 – DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 31 de janeiro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no dia 31 de janeiro de 2023, excepcionalmente, o Sr. MARCOS VINÍCIUS PACHECO AGUIAR, delegado do Tabelionato de Notas da Comarca de Pitanga, do Estado do Paraná, e a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. ANA CLÁUDIA BALBINO DA SILVA, preposta substituta da Unidade em questão. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2262, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 31 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1036387-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Processo 1036387-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcílio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli - Vistos. 1) Fl.996: A relação jurídica em pauta foi tratada na via judicial, com reconhecimento expresso de inexistência de relação jurídica e de nulidade das escrituras públicas objeto das prenotações n.742.469 e n.742.470 (fls.91/133), conforme sentença copiada às fls.972/976 e 977, que trouxe o seguinte dispositivo (destaque nosso): “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para declarar (i) inexistente a relação jurídica entre as partes em litígio; e (ii) nulos os instrumentos particulares e públicos prenotados perante o perante o 14º Oficial de Registro de Imóveis sob nº 739.914, nº 739.915 e nº 739.917 e as escrituras públicas de compra e venda lavradas perante o 2º Ofício de Notas do Município de Caeté/MG (Escritura Livro 161-N, folha 86 e seguintes; e Escritura Livro 161-N, folhas 88 e seguintes), prenotadas perante o 14º Oficial de Registro de Imóveis (...)”. “Fls. 1612/1613 e 1614/1626: Conheço dos embargos de declaração opostos, porquanto tempestivos. Fls. 1612/1613: Verifico a ocorrência de erro material e acolho o recurso para constar a f. 1605 da sentença embargada tratar-se do “14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO” e não 10º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, como constou. Ainda, no relatório, a f. 1603, para constar a correta matrícula dos imóveis, quais sejam, 86014, 86015 e 225947, todas do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, bem como 2452, 2453 e 15760 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Por fim, acrescento no dispositivo a determinação para, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação para levantamento dos bloqueios. Acolho os embargos de declaração opostos pelo autor. Fls. 1614/1626: Vislumbro a ocorrência de omissão quanto a manutenção da tutela de urgência inicialmente deferida e nesta oportunidade, consolido e torno definitiva a providência liminar. No mais, o réu-embargante discorda do resultado do julgamento, insurgência que desafia recurso próprio que não o declaratório. Acolho parcialmente os embargos de declaração opostos pelo réu. Intime-se”. A pedido do proprietário e em consequência do julgamento, determinou-se a expedição de mandado de averbação para levantamento do bloqueio administrativo das matrículas, que havia sido determinado por este juízo nestes autos (fls.991/992). A preocupação do Oficial é com as escrituras públicas também reconhecidas como nulas. Em consequência e por cautela, é possível que, por meio desta via administrativa, haja comunicação à Corregedoria Permanente do 2º Ofício de Notas do Município de Caeté/MG para eventuais providências que entender cabíveis. Oficie-se, portanto, à Corregedoria Permanente do 2º Ofício de Notas do Município de Caeté/MG, comunicando-se acerca do julgamento do processo de autos n.1081556-71.2018.8.26.0100, o qual tramitou perante a 29ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, para que adote eventuais providências que entender necessárias em relação às escrituras públicas de compra e venda lavradas naquela serventia (escritura Livro 161-N, folha 86 e seguintes; e escritura Livro 161-N, folhas 88 e seguintes). Servirá a presente decisão como ofício, que deverá ser instruído com cópias de fls.91/133 e 810/986. 2) Com o atendimento, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: VIVIAN DI FRANCESCO CEPPO (OAB 167265/SP), VALTER PICAZIO JUNIOR (OAB 219752/SP), CELSO LUIZ LIMONGI (OAB 19580/SP), MARIA APARECIDA FELICIANO (OAB 330030/SP), WALTER CARDINALI JÚNIOR (OAB 45019/MG), MARCOS EDUARDO PIVA (OAB 122085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1038536-54.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pepa Gittela Scharf Ebel

Processo 1038536-54.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pepa Gittela Scharf Ebel - José Michel Ebel - Eliane Suzana Ebel - Ruth Edite Ebel - Vistos. 1) Fls. 141/151: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: FÁBIO MARCONDES MACHADO (OAB 212538/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1041135-63.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Construtora Tenda S/A - Vistos. 1) Fls. 198/211

Processo 1041135-63.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Construtora Tenda S/A - Vistos. 1) Fls. 198/211: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RICARDO NEGRAO (OAB 138723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1095523-47.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Comercial Construções e Serviços Blanchard Ltda - Vistos. Fls. 76/77

Processo 1095523-47.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Comercial Construções e Serviços Blanchard Ltda - Vistos. Fls. 76/77: Ciente o juízo quanto ao cumprimento da obrigação de restituição de valores. Comunique-se a presente decisão, a qual serve como ofício, à E. CGJ, com cópia das peças referidas. Após, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA (OAB 384996/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1102537-82.2022.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro de Imóveis - S.J. - F.F.F. e outro

Processo 1102537-82.2022.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro de Imóveis - S.J. - F.F.F. e outro - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o processo para, diante da constatação de incapacidade total e temporária da escrevente FÁBIA FALCÃO FERNANDES para o trabalho, AUTORIZAR seu afastamento imediato das funções que exerce perante 5º Registro de Imóveis da Capital com fundamento nos itens 19 e 27, do Cap. IV, do Provimento CG n.14/91, mas mediante ratificação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça (itens 18 e 20, Cap. IV, do Provimento CG n. 14/91). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA (OAB 215228S/P), TIAGO DIAS ARAUJO (OAB 316956/SP), DANIEL BRUNO LINHARES (OAB 328133/SP), ANTONIO LUCIANO TAMBELLI (OAB 39690/SP), MARINA TRIVELLI TAMBELLI (OAB 375512/SP), TIAGO DE LIMA ALMEIDA (OAB 252087S/P), MARIANA INACIO FACIROLI (OAB 345087/SP), ANDRÉ RODRIGUEZ PEREIRA (OAB 346872/SP), CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 161995S/P)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1137168-52.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Aristides Ferreira - - Marcia Valeria Ferreira Miguel - - Jorge Manuel França Miguel

Processo 1137168-52.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Aristides Ferreira - - Marcia Valeria Ferreira Miguel - - Jorge Manuel França Miguel - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outro - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para deferir a retificação pretendida, com base no cálculo matemático das medidas perimetrais constantes do registro, para constar: a) que o terreno descrito na matrícula nº 333.941, designado lote nº 09 do parcelamento (7,00M X 25,00m), possui 175,00m² de área superficial; b) que o terreno descrito na matrícula nº 333.942, designado lote nº 10 do parcelamento (5,00M X 25,00m), possui 125,00m² de área superficial, e não como constou do quadro de área da Planta AU-24/6445/03, procedendo-se averbação. Nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como

mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. A parte autora arcará com despesas processuais e custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), OBERDAN GRAÇA ESPERANÇA (OAB 215888/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos, 1

Processo 1075263-46.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos, 1. Diante da juntada da certidão de nascimento da filha do falecido à fl. 48 contendo dados dos avós paternos, bem como do teor da fl. 58 (ficha de identificação do IIRGD), providencie a Sra. Delegatária novas buscas junto ao CRC do eventual assento de casamento do falecido, juntando cópias das respectivas certidões (nascimento e casamento, este se o caso), bem como buscas de eventuais outros filhos(as) do extinto, vez que as informações constantes na Declaração de Óbito, ao que consta, restam equivocadas. 2. Fls. 52/60: ciente da identificação datiloscópica positiva efetuada pelo IIRGD. 3. As informações necessárias à lavratura do assento, consoante os itens 99 e 100, do Capítulo XVII das Normas da Corregedoria Geral da Justiça devem ser coletadas pela Sra. Delegatária. Assim, providencie a parte interessada, ora filha, o comparecimento na Unidade para tanto. 4. Após, ao MP. 5. Considerando a data do óbito (20/06/2022) certo que até a presente data não fora lavrado o óbito, por cautela, encaminho cópia integral dos autos ao INSS, bem como ao MPF para conhecimento e providências que entender por pertinentes. Servirá a presente como ofício, encaminhando-se por e-mail. 6. Ciência ao MP e à Sra. Delegatária. Int. - ADV: JOSÉ PAULO GABRIEL DA SILVA ARRUDA (OAB 178998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
